

LEI MUNICIPAL Nº. 3.673, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar cedência de servidores municipais, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Constantina - APAE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a conceder para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Constantina - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.170.079/0001-50:

I – Por meio de cedência, os seguintes profissionais:

- a)** 01 (um) professor de educação especial, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais;
- b)** 01 (um) servente escolar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- c)** 01 (um) motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

II – O fornecimento de até 250 (duzentos e cinquenta), litros de combustível, por mês.

Parágrafo único. Os recursos previstos neste artigo serão aplicados exclusivamente em despesas operacionais de custeio, para a manutenção dos serviços da entidade, em especial, na manutenção da Escola de Educação Especial Voando Alto.

Art. 2º. Em contrapartida, a entidade beneficiada manterá em pleno funcionamento as atividades da Escola de Educação Especial Voando Alto.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de março de 2018.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal

Publicado em **09 de março de 2018**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **09/03/2018 a 09/04/2018**.

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal